



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5734 de 30 de novembro de 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 173.000.000,00, PARA DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 173.000.000,00 (Cento e Setenta e Três Milhões de Cruzeiros), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, de conformidade com o § 3, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de 26/10/1992 nº 031/2192

DECRETO Nº 2.734 de 30 de novembro de 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - SUBREGIÃO - CRÉDITO ADICIONAL
VALOR NO VALOR DE R\$ 173.000.000,00,
PARA DOTAÇÕES CONSOLIDADAS NO VÍDEO
DE ORÇAMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo
em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro
de 1991;

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do
Estado de Rondônia em favor da Superintendência de Desenvolvimento
Regional - SUBREGIÃO - CRÉDITO ADICIONAL suplementar no valor
de R\$ 173.000.000,00 (Cento e Setenta e Três Milhões de
Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no
Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
posto no artigo anterior, decorrente da execução da
previsão orçamentária, de conformidade com o Art. 43
do Ato de Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de
novembro de 1992, 104º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

ARMÊNIO CARVALHO M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5734 | | SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00 |
|---------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|----------------------------|
| CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | NATUREZA DA DESPESA | F | V A L O R |
| 11120707021-1613 | Programa de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas. | 3490.30 | | 173.000.000,00 |
| | | | | 173.000.000,00 |

